Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.693 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS, realizada em 8 de julho de 2011, na sede do órgão, em Porto Alegre (RS).

Às dezoito horas e vinte e dois minutos do dia oito de julho do ano de dois mil e onze, na sede do Conselho 1 2 Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se o Plenário do órgão em sua Sessão Ordinária nº 1.693, sob a 3 presidência do engenheiro civil Luiz Alcides Capoani e presentes os conselheiros regionais João Hélvio 4 5 Righi de Oliveira, Adriano dos Santos Barella, Alberto Stochero, Alvino Jara, Ângela Beatriz Dewes Moura, Antônio Sérgio do Amaral, Aramiz Júlio Gonçalves Mendes, Arcângelo Mondardo, Armando Rodrigues da 6 7 Costa, Artur Pereira Barreto, Ary Pedro Slhessarenko Trevisan, Carlos André Gazapina Olivera, Carlos 8 Giovani Fontana, Carlos Roberto Santos da Silva, Carlos Roberto Santos da Silveira, Carmen Anita 9 Hoffmann, César Antônio Mantovani, Charles Leonardo Israel, Clarissa Monteiro Berny, Carlos Antônio da 10 Costa Tillmann, Marília Pereira de Ardovino Barbosa, David Léo Bondar, Derli João Sigueira da Silva, Eddo 11 Hallenius de Azambuja Bojunga, Edison Zanckin Alice, Edival Silveira Balen, Elizabeth Trindade Moreira, Emidio Margues Ferreira, José Ubirajara Martins Flores, Fabiano Timóteo Scariot, Fernando Martins Pereira 12 da Silva, Fernando Oltramari, Flávio Pezzi, Flávio Renan Fialho Círio, Flávio Thier, Lina-Alméri Gautério 13 14 Paganélli Zoch Cavalheiro, Gilso Mario Rampelotto, Gislaine Vargas Saibro, Herculano de Medeiros Neto, Valmor Antônio Accorsi, Hilário Pires, Hugo Gomes Blois Filho, Iomara Troian, Ivo Germano Hoffmann, 15 Jaceguáy de Alencar Inchausti de Barros, Jairton Luiz Dezordi, Jana Koefender, Jeferson Ferreira da Rosa, 16 Jefferson Luiz de Freitas Lopes, João Abelardo Brito, João Ricardo Poletti da Silva, Jorge Alberto Albrecht 17 18 Filho, Jorge Augusto Peres Moojen, Jorge Fernando Ruschel dos Santos, José Ângelo Moren dos Santos, José Costa Fróes, José Homero Finamor Pinto, Juarez Morbini Lopes, Júlio Cezar Touguinha de Almeida, 19 20 Leandro Manenti, Luiz Antonio Antoniazzi, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Ernesto Grillo Elesbão, 21 Luiz Fernando Castro do Amaral, Luiz Inácio de Souza Sebenello, Luiz Nelmo de Menezes Vargas, Lulo José 22 Pires Corrêa, Marcelo Schüler, Carlos Alberto Sant'Ana, Marcos Antônio Leite Frandoloso, Marcos Fernando 23 Uchôa Leal, Marcos Wetzel da Rosa, Marcus Frederico Martins Pinheiro, Maria da Graça Sebben, Maria 24 Izabel Brener da Rosa, Marino José Greco, Maurício André Lohmann, Mauro Miguel dos Santos Cirne, Moisés Souza Soares, Mônica Grosser, Nelci Fátima Denti Brum, Nelson Kalil Moussalle, Luiz Antonio 25 26 Machado Veríssimo, Núbia Margot Menezes Jardim, Odir Francisco Dill Ruckhaber, Orlando Pedro Michelli, 27 Otto Willy Knorr, Paulo Deni Farias, Paulo Fernando do Amaral Fontana, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, José Carlos Gotuzzo, Mateus Toniolo Cândido, Ricardo Scavuzzo Machado, Ricardo Teobaldo 28 29 Antoniazzi, Roberto Carbonera, Ronaldo Hoffmann, Rosana Oppitz, José Humberto Socoloski Gudolle, Rui Mineiro, Sérgio Boniatti, Sérgio Luiz Lena Souto, Silverius Kist Júnior, Sinclair Soares Gonçalves, Volnei 30 31 Galbino da Silva, Wilson Luiz Arcari e o engenheiro agrônomo Bernardo Luiz Palma, coordenador-adjunto 32 das Inspetorias do Crea-RS. Deixaram de comparecer à sessão, sem prévia justificativa, os conselheiros regionais titulares Augusto Portanova Barros, Carla Tatiana Chaves Cepik, Irani Rodrigues da Silva, Jair 33 34 Weschenfelder, José Ascânio Vilaverde Moura, Luciano Roberto Grando, Nestor Torelly Martins, Pery da Silva Bennet, Sérgio Roberto dos Santos e os conselheiros regionais suplentes convocados em substituição 35 36 Ronaldo Godolphim Plá, Cristiano Richter e Maurício Henrique Lenz. A convite da Presidência, integraram a 37 Mesa Diretora na parte inicial dos trabalhos o engenheiro civil Mélvis Barrios Júnior, conselheiro federal representante do Estado do Rio Grande do Sul no Confea, e o arguiteto e urbanista e engenheiro de 38 segurança do trabalho Osni Schroeder, diretor-administrativo da Mútua - Caixa de Assistência dos 39 40 Profissionais do RS. Havendo quórum regulamentar, a sessão teve início com a execução do Hino Nacional e, ato contínuo, do Hino do Estado do Rio Grande do Sul, passando-se em seguida à abordagem 41 dos assuntos constantes da pauta dos trabalhos. I – APRECIAÇÃO DE ATA. Em discussão a Ata da Sessão 42 Plenária Ordinária nº 1.692, de 3 de junho de 2011, enviada por meio eletrônico aos Senhores Conselheiros 43 44 com a convocação, o conselheiro **Jorge Alberto Albrecht Filho**, arguindo disposições do Regimento Interno

46

47

48 49

50

51

52

53

54

55

56

57

58 59

60 61

62

63

64 65

66

67

68

69

70 71

72

73

74

75

76 77

78

79

80

81 82

83

84 85

86

87

88 89

90 91

do Conselho, encaminhou à Mesa o formulário Modelo IX - Retificação de Ata de Sessão Plenária, postulando as seguintes alterações no texto proposto: "1. Requeiro a exata transcrição da gravação da Sessão Plenária na presente Ata, constando, na íntegra, a fala do Presidente, o encaminhamento dado, as manifestações, se houve, tudo referente ao item 1.2 - Reformulação do Prazo para prestação de contas relativas a Convênios. 2. Retirada do texto constante entre as linhas 209 a 236 por seguer ter sido encaminhado, lido, falado, referido ou quiçá estado presente em qualquer momento da sessão plenária. 3. Fundamentação legal, do Regimento Interno do Crea-RS: Art. 22. Os assuntos apreciados pelo Plenário são registrados em ata circunstanciada que, após lida e aprovada, é assinada pelo presidente e pelo 1º diretoradministrativo. Art. 23. Qualquer conselheiro regional pode pedir retificação de ata, por escrito, quando da sua discussão, conforme modelo IX – Retificação de Ata de Sessão Plenária, apresentado no anexo deste Regimento. Parágrafo único. A retificação deve constar da mesma ata, sempre que possível. Art. 25. A ordem do dia destina-se à apreciação dos assuntos em pauta e consta de: I - relato de processos; e II discussão dos assuntos de interesse geral". Acatadas pela Mesa as retificações requeridas, a Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.692, de 3 de junho de 2011, foi declarada aprovada, devendo sua assinatura acontecer após a consolidação do texto à luz das alterações solicitadas. Providencie-se e cumpra-se. II -EXPEDIENTE. Recebidas: 1) Ofício nº 0183, de 30 de maio de 2011, do coordenador do Curso de Especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho da PUCRS, prof. Laurence Ricardo Adorno, e Ofício SERGS nº 020-2011, de 1º de junho de 2011, do presidente da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul - SERGS, eng. Cylon Rosa Neto, parabenizando o Crea-RS pela aprovação da criação da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, enfatizando a importância deste ato na preservação da vida e na prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, que hoje ocasionam um Custo Brasil enorme, impactando na imagem e na competitividade mundial do País. 2) Decisão nº PL-0782/2011, do Plenário do Confea, que aprova, por unanimidade, a indicação do nome do engenheiro civil, mecânico e eletricista Antônio Carlos Pereira de Souza para ser homenageado com a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea - Edição 2011, iniciativa que partiu da Câmara Especializada de Engenharia Civil do Crea-RS. Por meio das Decisões nºs PL-0798 e PL-0799/2011, o Plenário do Federal informa também que as demais indicações do Crea-RS e de outros Regionais para a Medalha do Mérito e/ou Inscrição no Livro do Mérito, não foram acolhidas pela Comissão do Mérito, podendo os respectivos proponentes, se assim desejarem, reapresentá-las nos próximos anos. 3) Instrução da Presidência nº 142, de 8 de julho de 2011, que "Dispõe sobre pedido de registro profissional de egresso de curso cadastrado no Crea-RS cujo processo encontra-se em tramitação junto ao Confea". Foi dado conhecimento pela Mesa dos regramentos contidos no instrumento em tela, que tem por objetivo principal dar normal tramitação aos processos de concessão de registro profissional aos egressos de cursos cujos títulos já estejam incluídos na Tabela de Títulos Profissionais instituída pela Resolução 473 do Confea, de 26 de novembro de 2002, cujos processos de cadastramento se encontrem em tramitação no Federal, embora já devidamente analisados e deferidos pelas câmaras especializadas e pelo Plenário do Crea-RS. Ciente. III - COMUNICAÇÕES. 1. Comunicações da Presidência. O presidente Luiz Alcides Capoani registrou sua participação e de membros da Diretoria nos seguintes acontecimentos: Dia 8/6 - Solenidade de lançamento da revista anual da Associação Central de Arquitetos e Engenheiros do Litoral Norte, presidida pelo eng. Luciano Martim; e assinatura da renovação do convênio para prestação de serviços bancários entre o Crea-RS e o Banco do Brasil. Dia 15/6 - Entrega ao deputado estadual Miki Breier das propostas do CREA-RS ao projeto de lei sobre a Inspeção Ambiental Veicular no Estado, em relação à necessidade da participação de profissionais habilitados nestes serviços. Dias 20 a 22/6 - Participação na 4ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua, ocorrida em São Paulo (SP). Em paralelo, participou com o 2º vice-presidente Ricardo Scavuzzo da audiência pública sobre a Copa do Mundo realizada pelo Crea-SP. Dia 29/6 - Presente à reunião do Fórum da Infraestrutura das Entidades da Engenharia promovido pela Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul - SERGS, que contou com a palestra "Os impactos das

94

95

96

97 98

99

100

101 102

103

104 105

106

107 108

109

110 111

112

113114

115

116 117

118

119

120

121

122

123 124

125

126

127

128

129

130

131

132133

134

135

136

137

138

obras da Copa para a mobilidade urbana de Porto Alegre". Dia 29/6 - Reunião com o presidente da Federação Gaúcha de Futebol, Francisco Novelletto Neto, quando ficou confirmada a co-realização da Federação relativa ao Seminário "Profissionais do Crea-RS na Copa 2014", evento que seria promovido pelo Conselho e governos estadual e de Porto Alegre no dia 04 de agosto. **Dia 30/6 –** Participação na abertura do evento "Vitrine ou Vidraça - Desafios do Brasil para a Copa de 2014", promovido pelo Sinaenco - Sindicato da Arquitetura e da Engenharia. Dia 1º/7 - Presente à posse da nova diretoria do Senge-RS, gestão 2011/2014, sob a presidência do eng. agrônomo José Luiz Azambuja. Dia 4/7 - Encontro com representantes do Sintec-RS e do Sinduscon para discutir formas de trabalhar uma maior inserção dos profissionais de nível técnico na construção civil. Dia 7/7 - Reunião-almoço da Congregação Nacional das Entidades Pioneiras da Engenharia, que reúne oito entidades nacionais, à qual se fizerem presentes o presidente do Confea, eng. Marcos Túlio de Melo, e os ex-presidente e atual presidente da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul - SERGS, eng. Cylon Rosa Neto e arguiteto e urbanista Sérgio Duarte Zimmermann, respectivamente; e, na Assembléia Legislativa, a posse solene da nova diretoria da SERGS para o biênio 2011/2013, que será presidida pelo arquiteto e urbanista Sérgio Zimmermann. Dia 8/7 -Entrevista para a TV Câmara de Porto Alegre, juntamente com o eng. Marcelo Saldanha, para falar sobre o projeto de lei que trata de inspeção e manutenção predial que o vereador Todeschini apresentou naquela Casa e que se encontra em tramitação. Nesta mesma data aconteceu audiência com o prefeito de Porto Alegre José Fortunati, contando com a participação do 2º vice-presidente Ricardo Scavuzzo e da jornalista Anna Fonseca, para formalizar a co-realização da Prefeitura no Seminário "Profissionais do Crea-RS na Copa 2014". Por fim, o presidente Luiz Alcides Capoani convidou a todos para participar do referido seminário, dia 4 de agosto, das 14 às 19 horas, na Assembleia Legislativa do Estado. 2. Comunicações de Conselheiros. 2.1 O conselheiro Ivo Germano Hoffmann, representante da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul – SERGS, informou que no dia 16 de junho representara o presidente do Crea-RS em visita ao Curso de Ciências Aeronáuticas da PUCRS, acompanhado dos conselheiros Aramiz Júlio Gonçalves Mendes e João Ricardo Poletti da Silva, sendo recepcionados pelo diretor do referido curso, eng. Elones Ribeiro, pelo coordenador, eng. Hildebrando Hoffmann, e pelo chefe de instrução, comandante Ennio Dexheimer. Na oportunidade foi efetuada visitação às instalações e discutida a possibilidade da regulamentação da profissão de Ciências Aeronáuticas e seu possível registro junto ao sistema Confea/Crea. 2.2 O conselheiro Lulo José Pires Corrêa, representante da Sociedade dos Engenheiros Agrônomos de Alegrete - AEAA, propôs ao Plenário a aprovação de um Voto de Louvor ao conselheiro federal Mélvis Barrios Júnior, pelo trabalho qualificado e corajoso que vinha realizando em Brasília em prol de todos os Creas do Brasil, dignificando o Estado do Rio Grande do Sul, que tão bem representa. Sob aplausos, a propositura foi aprovada pela unanimidade dos presentes. 2.3 A conselheira Rosana Oppitz, representante da Associação de Arquitetos e Engenheiros Civis de Novo Hamburgo - ASAEC, deu conhecimento que durante os dias 28,29 e 30 de junho e 1º de julho estivera representando a Comissão de Meio Ambiente do Crea-RS (COEMA) na 1° Reunião de Formação e Organização dos Núcleos Temáticos Copa FIFA 2014. tendo participado também de mais os seguintes eventos: dia 29 de junho, "Oportunidades e riscos da Copa FIFA 2014", promovido pelo Sebrae; dia 30 de junho, "Café Expresso 2014", no CIEE; e, dia 4 de julho, abertura do "Seminário cidade acessível, cidade de todos", na Câmara de Vereadores de Porto Alegre. 2.4 O conselheiro Paulo Deni Farias, representante da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul -SERGS, informou ter participado nos dias 18, 19 e 20 de maio, da reunião da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho - CCEEST acontecida em São Luiz (MA); no dia 31 de maio, da reunião-almoço da Associação do Aço do Rio Grande do Sul - AARS, na sede da Fiergs, representando o presidente do Crea-RS; nos dias 2 e 3 de junho, de workshop sobre software para aplicação da Matriz da Resolução nº 1.010, na sede do Confea em Brasília; no dia 16 de junho, de festividade alusiva aos 50 anos do Crea-DF; dia 29 de junho e 7 de julho, das solenidades de posse do Conselho e do presidente da SERGS, arquiteto e urbanista Sergio Duarte Zimmermann; e no dia 4 de julho proferiu palestra

140

141

142143

144

145 146

147

148

149

150

151 152

153

154

155

156

157 158

159

160

161

162

163

164

165 166

167 168

169

170 171

172

173

174

175

176 177

178

179 180

181

182

183 184

185

aos alunos do 1º semestre do curso de Engenharia Mecânica do Instituto Federal – campus de Sapucaia do sul. 2.5 O conselheiro Luiz Nelmo de Menezes Vargas, representante do Sindicato dos Técnicos Agrícolas do Estado do Rio Grande do Sul - SINTARGS, inicialmente declarou apoio à moção aprovada pelo Plenário em reconhecimento ao trabalho realizado pelo conselheiro federal Melvis Barrios Júnior, elogiando sua postura e atuação em defesa do Sistema Confea/Crea em Brasília. Em seguida, contou ter realizado palestras sobre o tema "Sistema Confea/Crea e Legislação Profissional", nas datas de 28 de junho e 6 de julho, na Escola Técnica Cruzeiro do Sul, de São Luiz Gonzaga, e na Escola Técnica Guaramano, de Guarani das Missões, respectivamente. 3. Comunicações de Convidados. 3.1 O arquiteto e urbanista e engenheiro de segurança do trabalho Osni Schroeder, diretor-geral da Mútua-Caixa de Assistência dos Profissionais do RS, registrou que a entidade havia ingressado com recursos junto ao Plenário do Confea contra decisão da Direx Mútua Nacional que proíbe a associatividade de arquitetos à Mútua, em função da instituição do CAU, e também contra a decisão que impede a continuidade da descentralização da Mútua-RS através dos seus representantes junto às inspetorias do Crea-RS. Comunicou ainda o cancelamento do plano odontológico que a Mútua-RS mantinha em parceria com a CreaCred. 3.2 O conselheiro federal Melvis Barrios Júnior inicialmente agradeceu a aprovação da moção que distinguiu o seu nome. argumentando que sua meta fora sempre a de bem representar a comunidade profissional do Rio Grande do Sul, que lá o colocou para defender pautas de interesse; e se declarou satisfeito pelo reconhecimento manifestado pelo plenário da Casa, que era prova de estar atingindo o objetivo. Dizendo-se um tanto perplexo com o que vinha assistindo no Conselho Federal, onde certos enfrentamentos, segundo vinha observando, não eram possíveis ser feitos só em nível de conselheiro, o conselheiro federal informou que na terça-feira seguinte aconteceria uma reunião extraordinária do Plenário do Confea para tentar mexer nas resoluções eleitorais, intento este que muito o preocupava, visto que o artigo 16 da Constituição proíbe alterações de regras eleitorais um ano antes da eleição, e qualquer modificação poderia sujeitar as regras do pleito a contestações no âmbito do Judiciário, comprometendo todo o processo eleitoral. O conselheiro federal representante do Estado assegurou que dentro do possível procuraria manter os colegas conselheiros regionais informados sobre o desenrolar do assunto, até mesmo para que também receba elementos para o subsidiar. IV - ORDEM DO DIA. Atendendo a deliberação adotada na reunião Diretoria/Coordenadores de Câmaras, foi retirado de pauta o item constante dos Assuntos de Interesse Geral que trataria da recomposição da Coordenadoria da Câmara de Mediação e Arbitragem (CMA) para o exercício de 2011. Pautar para a próxima sessão. Discutida, consolidada e aprovada a Ordem do Dia, o Plenário passou a deliberar sobre os temas dela constantes. 1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1 ASSUNTOS APROVADOS PELO PRESIDENTE AD REFERENDUM DO PLENÁRIO. Apreciada a Portaria nº 087, de 6 de junho de 2011, que nomeia o conselheiro Armando Rodrigues da Costa para integrar a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, na qualidade de representante titular da Câmara Especializada de Arquitetura, em substituição ao conselheiro Paulo Fernando do Amaral Fontana; a Portaria nº 088, de 6 de junho de 2011, que nomeia o conselheiro Nilson Romeu Marcílio para integrar a Comissão de Convênios, na qualidade de representante titular da Câmara Especializada de Engenharia Química, em substituição ao conselheiro Sinclair Soares Gonçalves; e a Portaria nº 091, de 1º de julho de 2011, que autoriza a prorrogação do funcionamento, por mais 1 (um) ano, da Comissão de Coordenadores das Câmaras Especializadas do Crea-RS - CCAM/RS, em conformidade com § 2º do art. 187 do Regimento Interno, que será composta pelos coordenadores eleitos de cada Câmara Especializada do Regional, que na falta ou impedimento será substituído pelo respectivo adjunto, o Plenário decidiu, por unanimidade, referendar os atos administrativos em questão, praticados pela Presidência da forma regimental. Cientifiquese e cumpra-se. 1.2 PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DATA DE REUNIÕES. O Plenário aprovou por unanimidade a proposta de iniciativa da Diretoria do Crea-RS, tratada na reunião da Comissão de Coordenadores das Câmaras Especializadas – CCAM de 1º de julho de 2011, que antecipa as reuniões do Plenário e das câmaras do dia 12 de agosto para o dia 4 de agosto (câmaras especializadas) e dia 5

188

189 190

191

192 193

194

195 196

197

198 199

200

201

202

203 204

205

206

207 208

209

210

211 212

213

214

215

216

217 218

219

220

221

222223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

(Plenário, excepcionalmente com início às 17 horas), abrindo ainda a possibilidade de as câmaras especializadas realizarem, guerendo, reuniões estendidas nas manhãs dos dias 4 e 5 de agosto. Registre-se, divulgue-se e cumpra-se. 1.3 RELATÓRIO FINAL DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DE INQUÉRITO -CSI. Considerando que por meio da Decisão nº PL/RS-184/2010, de 17 de dezembro de 2010, o Colegiado instituiu e nomeou a Comissão de Sindicância e de Inquérito incumbida de averiguar as ocorrências apontadas no Relatório e Voto Fundamentado aprovado pelo Plenário no processo nº 2003024658, objetivando a apurar eventuais responsabilidades por sua prescrição, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar o Relatório Final apresentado pelo órgão sindicante, de seguinte teor: "A Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 007/2011, de 17 de janeiro de 2011, para apurar as responsabilidade pela prescrição do processo sob nº 2003024658, vem apresentar o Relatório Conclusivo de seus trabalhos, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos. Histórico: Cuida-se de processo para apuração dos fatos que levaram à prescrição o processo administrativo por exercício ilegal contra o Sr. João Favorino Freitas de Morais; O presente processo teve início no dia 30/06/2003 - data da notificação (fl. 01); Em 22/08/2003 - o notificado tomou conhecimento do processo (fl. 04); Em 26/08/2003 - o notificado apresentou sua primeira defesa escrita (fl. 05): Em 23/07/04 – ocorreu a decisão da Câmara Especializada pela manutenção da multa com redução do seu valor, face a regularização (fl. 12); Em 01/07/2005 - o interessado teve ciência da decisão da Câmara Especializada, e que deveria para pagar a multa e/ou apresentar recurso ao Plenário no prazo de 60 dias (fl. 14); Em 14/07/2005 – o interessado apresentou recurso tempestivo ao Plenário (fls. 15/17); Em 15/12/2006 – julgamento do recurso pelo Plenário do Crea, o qual decidiu pela redução do valor da multa, condicionado ao pagamento em 30 dias (fls. 23/24); Em 22/09/2008 – o notificado teve ciência da decisão do Plenário, e que deveria pagar a multa e/ou apresentar recurso dirigido ao Confea no prazo de 60 dias (fl. 26); Em 20/10/2008 - o interessado apresentou recurso tempestivo ao Confea; Em 30/03/2009 - o DEC devolveu o presente processo para o recurso ser encaminhado para o Confea (fl. 42); Em 30/08/2010 foi proferida a decisão do Confea: "(...) 1) Cancelar a notificação nº 2003024658, por prescrição quinquenal, e consequentemente arquivar o processo. 2) Determinar ao Crea -RS apurar as responsabilidades pela prescrição do processo, e informar ao Confea, no prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, a respeito das providências tomadas. 3) Recomendar ao Regional que observe os procedimentos para instauração e condução de processo por infração à legislação profissional, nos termos dos normativos em vigor (...)" (fls. 49/50); Em 17/09/2010 – oficio do Confea devolvendo o processo nº 2003024658, e que chegou, pela paginação do processo, em 06/10/2010 (fl. 51). Análise dos Fatos e Fundamentação Legal: Durante o andamento do processo ocorreram fatos que podem ter corroborado para o entendimento do Confea pela prescrição do presente processo: Morosidade nos despachos: É um processo antigo, e no passado a decretação da revelia era feita pelo Vice – Presidente. A partir de 2004 a decretação da revelia passou a ser decretada pelas Câmaras Especializadas, sendo este um dos fatores da morosidade dos processos dessa época, especialmente o presente, pois o Confea os devolvia para modificação e revisão. Muito tempo parado em cada Departamento: Analisando o relatório de tramitação do processo (em anexo), verifica-se que o mesmo chegou a ficar 5 meses na Câmara Especializada de Engenharia Civil antes de ser enviado para o Departamento Financeiro realizar a sua cobranca. O mesmo se constata dos autos, já que houve um lapso temporal de mais de dois anos entre a decisão do Plenário e a carta de cobrança (fl. 24/25). Os processos não eram informatizados: Conforme informado pela Gerente do Departamento Financeiro, em seu depoimento em anexo, os processos antes de serem informatizados eram mais lentos, agora com a sistematização eletrônica está mais rápido, contudo, pela quantidade de processos a tramitação e a cobrança das multas ficam; Conclusão: O início da prescrição do exercício da ação punitiva em processos administrativos que visem apurar infração à legislação em vigor acontece quando o Crea toma conhecimento do fato (30/06/2003 – data da notificação), o que acarretaria sua prescrição em junho de 2008, conforme os arts. 1º da Lei 9.873/99 e 56 da Resolução 1.008/04, que seguem: "Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando

234

235

236 237

238

239 240

241

242 243

244

245 246

247

248

249

250

251 252

253

254 255

256 257

258 259

260

261262

263

264 265

266

267

268 269

270

271

272

273 274

275

276 277

278

279

apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado." "Art. 56. Prescreve em cinco anos a ação punitiva do Sistema Confea/Crea no exercício do poder de polícia, em processos administrativos que objetivem apurar infração à legislação em vigor, contados da data de prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada. do dia em que tiver cessado." Contudo, interrompeu-se pela primeira vez a prescrição com a juntada de manifestação do notificado (fl. 05). Em outras duas ocasiões, o interessado manifestou-se de forma expressa sobre o fato (14/07/2005 e 20/10/2008, respectivamente às fl. 15 e 37), interrompendo-se novamente a prescrição. Em ambos os casos iniciou-se novo prazo prescricional. Nesse sentido, os art. 2º, inciso III da Lei 9.873/99 e 57, inciso III e § único da Resolução 1.008/04, não demonstram outro entendimento: "Art. 2°-Interrompe-se a prescrição: I-pela citação do indiciado ou acusado, inclusive por meio de edital; II-por gualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato: III-pela decisão condenatória recorrível." "Art. 57. Interrompe-se a prescrição nos processos administrativos caracterizados no art. 56: I - pela notificação do autuado; II - por qualquer ato inequívoco que importe apuração do fato; e III - pela decisão recorrível. Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dos casos previstos neste artigo, teremos o reinício do prazo prescricional de cinco anos." Portanto, o presente não estava prescrito quando foi para o Confea, ou seia, não houve prescrição tanto no prazo em absoluto quanto intercorrente. No entanto, o mesmo pode ser considerado prejudicado quanto a sua processualística, na medida que a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (fl. 12) não contempla a nominata dos Conselheiros votantes, contrariando a Resolução 1003/2002. Anexo B - Modelo II. Dessa forma, na medida que há um vício de origem, todas os atos/decisões posteriores a este ato administrativo são nulos, senão vejamos: Resolução 1008/04 do Confea: "Art. 49. A nulidade de um ato, uma vez declarada, causará a nulidade dos atos que dele, diretamente, dependam ou sejam consequência." É de conhecimento geral que os atos nulos não geram efeitos, motivo pelo qual todos os atos até então praticados no processo administrativo não foram capazes de interromper o prazo prescricional quinquenal – marco que obriga a administração a exercer seus atos punitivos no prazo de cinco anos, nos termos da Lei 9783/99. Nesse sentido, o entendimento do próprio Confea tem como corolário a prescrição do processo, uma vez que já decorrido mais de cinco anos, sem qualquer marco interruptivo, incidiu o instituto da prescrição. Isto posto, o presente processo resta prejudicado pela perda de seu objeto ao ser atingido pela prescrição, devendo o mesmo ser arquivado, nos termos do art. 52 da Lei 9784/99, que assim dispõe: 'Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.' Por fim, esta Comissão de Sindicância e Inquérito submete o presente Relatório para apreciação do Plenário do CREA-RS. É o Relatório. Porto Alegre, 3 de junho de 2011. (ass.) Conselheiros Ary Pedro Slhessarenko Trevisan (coordenador), Mônica Grosser (relatora), Marcos Fernando Uchôa Leal e Norberto Holz." Cientifique-se e cumpra-se. 2. RELATO DE PROCESSOS. 2.1 ANOTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO EM CARÁTER EXCEPCIONAL. No uso de prerrogativa conferida pelo parágrafo único do art. 18 da Resolução do Confea nº 336, de 27 de outubro de 1989, e considerando que é de competência da câmara especializada à qual o profissional requerente está vinculado, aferir se estão presentes as condições que caracterizem a efetiva compatibilização de tempo e área de atuação fixada no citado normativo para a concessão da responsabilidade técnica em caráter excepcional, o Plenário decidiu. por unanimidade, referendar o parecer favorável prolatado pelas câmaras especializadas nos pedidos de anotação de responsável técnico em caráter excepcional relativos aos seguintes profissionais, empresas e protocolos descritos nas planilhas submetidas ao Plenário da forma preconizada na Decisão nº P-060/2003: Pedidos originários da Câmara de Engenharia Civil: Olmiro Serafini Eco, pela Olmiro Serafini Eco ME, protocolo nº 2011006864; Paulo Rogério Kaufmann, pela Garcia e Sapiaginski Ltda., protocolo nº 2011004743; João Rolnei Ribeiro dos Santos Meyer, pela J.C. Teixeira da Silva & Cia. Ltda., protocolo nº 2011001250; Marcelo Mallmann de Almeida, pela MG Construções Ltda., protocolo nº 2011036675; Henrique Peccini Corrêa, pela Orizhon Construções e Reformas Ltda., protocolo nº 2011032872; Silvio Maurício Beck,

pela Luiz Carlos P. Flores & Cia. Ltda., protocolo nº 2011030870; Rodrigo Spiazzi Terra, pela Pedra Verde 280 Comércio de Material de Construção Ltda., protocolo nº 2011004244; Marcos Luciano Vieira de Matos, pela 281 Ferreira & Ferreira Construções Ltda., protocolo nº 2011001266; Paulo Roberto Wildner, pela Terraplanagem 282 Santa Tecla Ltda., protocolo nº 2011041879; Eduardo Ribas, pela Empreiteira e Construtora DJP Ltda., 283 284 protocolo nº 2011027801; Sérgio Machado da Costa, pela Construtora Couvodos Ltda., protocolo nº 2011036828; Leo Mario Rossi Filho, pela Adão dos Santos e Cia. Ltda., protocolo nº 2011003881; Marcelo 285 Rodrigo Ticiani, pela Terraplanagem Dois Lajeados Ltda., protocolo nº 2011034460; Cláudio Brena da Rosa, 286 287 pela Concresol Indústria de Concretos Ltda., protocolo nº 2011037991; Nelson José Gnoatto, pela Valmor 288 Bongiorno & Cia. Ltda., protocolo nº 2011035109; Cláudia Simone Padilha, pela L. Carvalho e Padilha Ltda., protocolo nº 2011001263; José Luiz Coden, pela Sul Áudio Produtora de Eventos Ltda., protocolo nº 289 290 2011018568; Paulo Renato Chinelato, pela Construpar Terraplanagem Ltda., protocolo nº 2011030023; Pedro Paulo Ritter Filho, pela Ebrax Engenharia e Construção do Brasil Ltda., protocolo nº 2011036414; Igor 291 Marcelo Castoldi, pela Construbrás Construtora de Obras Rodoviárias Ltda., protocolo nº 2011002680; Vanir 292 293 Luis Rohde, pela Theisen & Lourenço Ltda. ME, protocolo nº 2011029516; José Carlos Silveira, pela 294 Vivendas Urbanismo Ltda., protocolo nº 2010017037, e Democracildo Cardoso Kilpp, pela Martin & Kilpp 295 Ltda., protocolo nº 2010003519. Pedidos originários da Câmara de Arquitetura: Marta Susana Girardi 296 Piardi, pela Magnabosco Construções e Incorporações Ltda., protocolo nº 2011029957; Roberta Maciel, pela 297 Tonatto & Tonatto Ltda., protocolo nº 2011030514; Márcia Torres Steffen, pela Construtora Bom Princípio 298 Ltda., protocolo n° 2011002471; Maristela Nehme Borges Colombo, pela M & C Arquitetura e Construção 299 S/C Ltda., protocolo nº 2011001265; Celestino Rossi, pela Tubocenter Incorporadora Ltda., protocolo nº 300 2011029910; Danise Freitas Iribarrem, pela EP Construções Ltda. ME, protocolo nº 2011004517; Cesar Bof Ortiz, pela L.C.J.S Braga Construtora e Incorporadora Ltda., protocolo nº 2011031148; Jader Danelon 301 302 Pereira, pela J. V. Bilaski Ltda., protocolo nº 2011025974, e Ildo José Hahn, pela Jaime Antonio Thiessen & 303 Cia. Ltda., protocolo nº 2011002432. Pedidos originários da Câmara de Agronomia: Francisco Aníbal Espíndola Poveda, pela Diesa Imunizações Ltda., protocolo nº 2011031459; Adelar de Lima Girardi, pela 304 Girardi, Silveira & Cia. Ltda., protocolo nº 2011005004; Marino Becker Scherer, pela Geraldo Faria de Barros 305 306 e Cia. Ltda., protocolo nº 2011037059; Daniel Schmitz, pela Madereira Putinga Ltda., protocolo nº 2011006852, e Everton Luis Fonseca, pela Fortral Comércio de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda., 307 protocolo nº 2011002551. Pedidos originários da Câmara de Engenharia Industrial: Airton Florio Rocha, 308 309 pela T.K.R. Comércio de Peças e Serviços Especializados Ltda., protocolo nº 2011032300; Eduardo de Rocco, pela Robustec Indústria e Comércio Ltda., protocolo nº 2011037963; Cláudio Lysias Balbino de Lima, 310 pela Arlindo Teixeira & Cia. Ltda., protocolo nº 2011004463; Vlademir Salvador da Silva, pela Ultrateste 311 312 Inspeções Técnicas Ltda. ME, protocolo nº 2011037233, e Gilmar Luiz Manfrin, pela Implementos Agrícolas JAN S/A, protocolo nº 2011036978. Pedidos originários da Câmara de Engenharia Elétrica: Douglas 313 314 Klafke, pela WD Produtos e Serviços Tecnológicos Ltda., protocolo nº 2011003436; Fábio Royes Regada, pela VNV Instalações Elétricas Ltda., protocolo nº 2011032503; Raul Antônio Tartarotti, pela Raul Antônio 315 Tartarotti, protocolo nº 2011032043; Décio Gardel Goecks Rauber, pela Instalações Widitec Ltda., protocolo 316 nº 2011005384 e pela Automação Widitec Ltda., protocolo nº 2011005385; Sérgio Artur Schafer, pela 317 Comercial Elétrica Jarzynski Ltda., protocolo nº 2011036896; João Luis Rodrigues da Rosa, pela Hinndelet 318 319 Soluções Climáticas Ltda., protocolo nº 2011035723, e Ivan Miranda de Souza Filho, pela Datalink Ltda., 320 protocolo nº 2011033817. Cientifique-se e cumpra-se. 2.2 CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE 321 INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DE CURSOS INDIVIDUAIS. O Plenário aprovou os seguintes processos relativos a pedidos de cadastramento ou recadastramento de instituições de ensino e de cursos individuais 322 regulares, requeridos na forma da Resolução do Confea nº 1.010, de 2005, os quais após devidamente 323 324 apreciados pela Comissão de Educação e Legislação Profissional - CEAP e câmaras especializadas competentes, mereceram recomendações e pareceres pelo deferimento, devendo o Crea-RS enviar ao 325 Confea os respectivos autos, para conhecimento e anotação das informações pertinentes no Sistema de 326

327 Informações Confea/Crea - SIC: 2.2.1 Processo nº: 2011005643. Interessado: Escola Técnica Estadual Dr. 328 Rubens da Rosa Guedes - ETERRG. Assunto: Cadastramento institucional de instituição de ensino. 329 Decisão: Aprovado por unanimidade. 2.2.2 Processo nº: 2011005644. Interessado: Escola Técnica Estadual Dr. Rubens da Rosa Guedes - ETERRG. Assunto: Cadastramento do curso denominado Curso 330 331 Técnico em Agropecuária. Decisão: Aprovado por unanimidade o cadastramento do curso de nível médio 332 em questão, a cujos egressos será concedido o título profissional de Técnico em Agropecuária, com as atribuições do art. 2º da Lei nº 5.524, de 1968; incisos I a V do art. 3º, incisos I a XII e §§ 1º e 2º do art. 6º e 333 334 art. 7º do Decreto nº 90.922, de 1985, com as alterações do Decreto nº 4.560, de 2002, em cumprimento à 335 decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 97.00.05853-0. Prestar assistência técnica na compra, venda e utilização de agrotóxicos e afins e ser responsável técnico pelas empresas que 336 337 comercializam tais produtos, no âmbito de sua respectiva habilitação, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, tombado sob o nº 97.00.05853-0. 2.2.3 Processo nº: 338 2010042850. Interessado: Universidade FEEVALE (denominação anterior: Centro Universitário FEEVALE). 339 340 Assunto: Recadastramento de instituição de ensino. Decisão: Aprovado por unanimidade o recadastramento da instituição de ensino em questão. Informar à requerente que deverá providenciar o 341 cadastramento dos cursos regulares oferecidos vinculados ao Sistema Confea/Crea que ainda não foram 342 343 devidamente cadastrados nos termos do Anexo III da Resolução do Confea nº 1.010, de 2005. 2.2.4 Processo nº: 2010025256. Interessado: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS. 344 Assunto: Recadastramento de instituição de ensino. Decisão: Aprovado por unanimidade o 345 346 recadastramento da instituição de ensino em questão. Informar à requerente que deverá providenciar o cadastramento dos cursos regulares oferecidos vinculados ao Sistema Confea/Crea que ainda não foram 347 devidamente cadastrados nos termos do Anexo III da Resolução do Confea nº 1.010, de 2005. 2.2.5 348 349 Processo nº: 2010042858. Interessado: Centro Universitário Metodista – IPA. Assunto: Recadastramento 350 de instituição de ensino. **Decisão:** Aprovado por unanimidade o recadastramento da instituição de ensino em 351 questão. Informar à requerente que deverá providenciar o cadastramento dos cursos regulares oferecidos vinculados ao Sistema Confea/Crea que ainda não foram devidamente cadastrados nos termos do Anexo III 352 353 da Resolução do Confea nº 1.010, de 2005. 2.2.6 Processo nº: 2010042849. Interessado: Universidade de 354 Cruz Alta - UNICRUZ. Assunto: Recadastramento de instituição de ensino. Decisão: Aprovado por unanimidade o recadastramento da instituição de ensino em questão. Informar à requerente que deverá 355 356 providenciar o cadastramento dos cursos regulares oferecidos vinculados ao Sistema Confea/Crea que ainda 357 não foram devidamente cadastrados nos termos do Anexo III da Resolução do Confea nº 1.010, de 2005. Processo nº: 2010042856. Interessado: Faculdade Horizontina – FAHOR. Assunto: 358 359 Recadastramento de instituição de ensino. Decisão: Aprovado por unanimidade o recadastramento da 360 instituição de ensino em guestão. Informar à requerente que deverá providenciar o cadastramento dos cursos regulares oferecidos vinculados ao Sistema Confea/Crea que ainda não foram devidamente cadastrados nos 361 termos do Anexo III da Resolução do Confea nº 1.010, de 2005. 2.2.8 Processo nº: 2010042860. 362 Interessado: Centro de Ensino Médio Integrado UPF. Assunto: Recadastramento de instituição de ensino. 363 364 Decisão: Aprovado por unanimidade o recadastramento da instituição de ensino em questão. Informar à requerente que deverá providenciar o cadastramento dos cursos regulares oferecidos vinculados ao Sistema 365 Confea/Crea que ainda não foram devidamente cadastrados nos termos do Anexo III da Resolução do 366 Confea nº 1.010, de 2005. Cientifiquem-se e cumpra-se. 2.3 PROCESSOS DE CONVÊNIOS DE REPASSES 367 DE ARTs. Apreciados os relatórios exarados pela Comissão Permanente de Convênios em reuniões 368 realizadas nos dias 17 de junho e 8 de julho de 2011, relativos ao exame de prestações de contas de 369 entidades de classe participantes do convênio para repasse de percentual das taxas de ARTs, celebrados 370 em conformidade com a Resolução do Confea nº 1.032, de 30 de março de 2011, e considerando que a 371 documentação constante dos respectivos processos foram também analisadas pela Comissão de Orçamento 372 e Tomada de Contas do órgão, que opinou por sua regularidade e aprovação, o Plenário decidiu, com 373

374 dezenove abstenções, aprovar as contas apresentadas pelas entidades de classe a seguir identificadas, autorizando a revalidação dos seus convênios para o exercício de 2011, com validade de 1º de janeiro a 31 375 376 de dezembro de 2011: Processos Aprovados na Reunião da Comissão de Convênios de 17 de junho de 2011: 1) Associação dos Engenheiros de Panambi - ASEPA, protocolo nº 2010025704, sem ressalva; 2) 377 378 Sindicato dos Arquitetos no Estado do Rio Grande do Sul - SAERGS, protocolo nº 2010025562, com 379 ressalva; 3) Sociedade dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e geólogos de Santiago - SEAGROS, protocolo n° 2010025658, sem ressalva; 4) Associação Profissional Sul-Brasileira de Geólogos - APSG, 380 381 protocolo n° 2010025705, sem ressalva; 5) Associação de Engenheiros, Arguitetos e Agrônomos do Litoral -382 ASENART, protocolo nº 2010025727, sem ressalva; 6) Sociedade de Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul - SEASC, protocolo nº 2010025688, sem ressalva; 7) Associação Gaúcha de Engenheiros de 383 384 Minas - AGEM, protocolo nº 2010025684, sem ressalva; 8) Associação dos Engenheiros Agrônomos de Alegrete – AEAA, protocolo n° 2010025710, sem ressalva, e 9) Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB, 385 protocolo n° 2010025647, com ressalva. Processos Aprovados na Reunião da Comissão de Convênios 386 387 de 8/7/2011: 1) Sociedade de Engenheiros e Arquitetos de Rio Grande - SEARG, protocolo n.º 2010025732, 388 sem ressalva: 2) Associação dos Engenheiros Agrônomos da Encosta Superior do Nordeste - AEANE. 389 protocolo n.º 2010025666, sem ressalva; 3) Associação Regional dos Profissionais da Agronomia - ARPA. 390 protocolo n.º 2011018176, sem ressalva; 4) Associação de Engenheiros e Agrônomos de Ijuí - APAJU, protocolo n.º 2010025717, sem ressalva, e 5) Sindicato dos Técnicos Agrícolas do Estado do Rio Grande do 391 Sul – SINTARGS, protocolo n° 2010025693, sem ressalva. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Hugo 392 393 Gomes Blois Filho, Carlos André Gazapina Olivera, David Léo Bondar, Núbia Margot Menezes Jardim, Marília Pereira de Ardovino Barbosa, Marcos Antônio Leite Frandoloso, Rosana Oppitz, Luiz Antonio 394 395 Machado Veríssimo, Iomara Troian, Maria da Graça Sebben, Nelci Fátima Denti Brum, Fernando Oltramari, Leandro Manenti, Carmen Anita Hoffmann, Carlos Alberto Sant'Ana, Gislaine Vargas Saibro, Rui Mineiro, 396 397 Edison Zanckin Alice e Clarissa Monteiro Berny. Cientifique-se e cumpra-se. 2.4 PROCESSO EM REGIME DE VISTA. 2.4.1 Protocolo nº: 2008033012. Interessada: Arquiteta e urbanista Bruna Saraçol da 398 Conceição. Assunto: Revisão de Atribuições. Data do Pedido de Vista: 06/5/2011. Voto: Cons. Régis 399 Wellausen Dias. Devido à ausência do Relator, reconduzir o processo para a pauta da próxima sessão. 2.5 400 PROCESSOS DE OUTRA NATUREZA. 2.5.1 Processo nº: 2010014337. Interessado: Sociedade dos 401 402 Engenheiros, Arguitetos, Agrônomos e Geólogos de Santiago – SEAGROS. Assunto: Registro de entidade 403 de classe para fins de representação plenária. **Decisão:** Aprovado por unanimidade, em consonância com os 404 pareceres favoráveis do Departamento Jurídico e das câmaras especializadas. Encaminhar o processo ao Confea para apreciação e homologação. 2.6 PROCESSOS DE RECURSO AO PLENÁRIO. 2.6.1 Processo 405 406 nº: 2007055097. Interessado: Arquiteta e urbanista A.M.B.F.Z (denunciada). Assunto: Denúncia arquivada pela Câmara Especializada de Arquitetura. Recurso. Relator: Cons. José Homero Finamor Pinto. Decisão: 407 Aprovado com uma abstenção o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator, que 408 propõe o encaminhamento do processo à Comissão de Ética Profissional, para a devida instrução, por 409 vislumbrar indícios de infringência ao Código de Ética Profissional por parte da profissional denunciada. 410 411 Absteve-se de votar a conselheira Núbia Margot Menezes Jardim. Cientifique-se e cumpra-se. 2.6.2 412 Processo nº: 2008033506. Interessado: Arquiteta e urbanista E.H.C. Assunto: Processo Ético-Disciplinar originado de denúncia julgada procedente pela Câmara de Arguitetura, que estabeleceu a penalidade de 413 Advertência Reservada, por infração ao Código de Ética Profissional. Recurso. Relator: Cons. Hilário Pires. 414 415 Decisão: Aprovado por 72 (setenta e dois) votos favoráveis, 20 (vinte) contrários e uma abstenção o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator, que após auscultar o Departamento 416 Jurídico do Crea-RS sobre questão argüida pela recorrente, se posicionou no sentido de acatar o 417 recomendado no Parecer nº 577/2011, de 1º de julho de 2011, de que em não havendo previsão na 418 419 Resolução do Confea nº 1.004, de 2003, para uma segunda decisão, e também a fim de se evitar nulidade processual, não há como convalidar a segunda decisão em detrimento da primeira, sob pena de acarretar 420

422

423

424 425

426

427 428

429

430 431

432

433 434

435

436 437

438

439 440

441 442 vício insanável, opinando, em decorrência, pela decretação de nulidade da segunda decisão e que seja reaberto prazo recursal para eventual impugnação da primeira decisão. Votaram contrariamente os conselheiros Paulo Fernando do Amaral Fontana, Rui Mineiro, Marília Pereira de Ardovino Barbosa, Hugo Gomes Blois Filho, David Léo Bondar, Núbia Margot Menezes Jardim, Marcos Antônio Leite Frandoloso. Mônica Grosser, Lina-Alméri Gautério Paganélli Zoch Cavalheiro, Gislaine Vargas Saibro, Nelci Fátima Denti Brum, Maria da Graca Sebben, Iomara Troian, Leandro Manenti, Fernando Oltramari, Edison Zanckin Alice, Clarissa Monteiro Berny, Jana Koefender e Carlos Alberto Sant'Ana. Absteve-se de votar o conselheiro Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira. Cientifique-se e cumpra-se. 2.6.3 Processo nº: 2008023154 (Volumes I e II). Interessado: Engenheiro Agrônomo J.A.Z.C. Assunto: Processo Ético-Disciplinar originado de denúncia julgada procedente pela Câmara de Agronomia, que estabeleceu a penalidade de Advertência Reservada, por infração ao Código de Ética Profissional. Recurso. Relator: Cons. Pedro Roberto de Azambuja Madruga. Decisão: Aprovado por unanimidade o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator, que conclui pela manutenção da penalidade arbitrada pela Câmara Especializada de Agronomia, visto não ter o recorrente apresentado fatos novos que possam alterar a decisão adotada pela especializada. Cientifique-se e cumpra-se. 2.7 RELATOS ADIADOS. Foram retirados de pauta, a pedido dos respectivos relatores, os seguintes processos: protocolo nº 2010056433 (Recurso distribuído ao conselheiro Flávio Thier) e protocolo nº 2010011911 (Recurso distribuído ao conselheiro Derli João Sigueira da Silva), os quais retornarão à pauta na próxima sessão. 3. ASSUNTOS DIVERSOS. Não houve inscrições de temas. 4. **ENCERRAMENTO.** A sessão foi encerrada às 20 horas e 18 minutos, e a próxima foi convocada para o dia 5 de agosto de 2011, excepcionalmente com início às 17 horas, na sede do Crea-RS, conforme alteração de calendário aprovada. Assim, coube a mim, Nardo Noelci Gomes, Assessor do Plenário, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.-.-.-.

> Eng. Agrônomo e de Segurança do Trabalho MOISÉS SOUZA SOARES Presidente

> > Cons. MARINO JOSÉ GRECO
> >
> > 1º Diretor-Administrativo

Aprovada na Sessão Plenária Ordinária nº 1.695, de 9 de setembro de 2011.